

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000355/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022906/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13620.101108/2023-68
DATA DO PROTOCOLO: 23/05/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13620.102232/2022-60
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/09/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 04.979.068/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEX DIAS CARVALHO;

E

SIND TRAB IND DA CONST DO MOB MUN JACUNDA IPX GOIANESIA, CNPJ n. 84.139.641/0001-11, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). IRAN FARIAS GUIMARAES;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCA, CNPJ n. 04.303.004/0001-08, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). IRAN FARIAS GUIMARAES;

SIND DOS TRABALHADORES NAS IND DA CONST CIVIL E MOBILIARIO DO MUNICIPIO DE DOM ELISEU E DO MOBILIARIO DO MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS - PA, CNPJ n. 34.845.446/0001-39, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). IRAN FARIAS GUIMARAES;

SIND TRAB NAS IND MADEIREIRAS M OLA CONST L P T TACONCOR, CNPJ n. 22.942.932/0001-96, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). IRAN FARIAS GUIMARAES;

SITIMARB - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS DE RONDON DO PARA, BJ DO TOCANTINS E ABEL FIGUEIR, CNPJ n. 63.807.366/0001-97, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). IRAN FARIAS GUIMARAES;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL LEVE E PESADA DO MUNICIPIO DE SANTAREM NO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 05.409.032/0001-69, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). IRAN FARIAS GUIMARAES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2022 a 01º de julho de 2023 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores e Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Outros, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva), Olarias, Cimento, Cal e Gesso, Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, Cerâmica para Construção, Mármore e Granitos, Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras, Oficiais Marceneiros, Serrarias e Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime e de Vassouras, Cortinados e Pincéis, Artefatos de Cimento Armado, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitária, na Indústria da Construção Pesada: De Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem Geral (Pontes, Portos, Canais, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas e Engenharia Consultiva; Trabalhadores na Indústria de Refratários**

eTratoristas, com abrangência territorial em Abel Figueiredo/PA, Bom Jesus do Tocantins/PA, Concórdia do Pará/PA, Dom Eliseu/PA, Goianésia do Pará/PA, Jacundá/PA, Marabá/PA, Nova Ipixuna/PA, Rondon do Pará/PA, Santarém/PA, Tailândia/PA e Tomé-Açu/PA.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO

A cláusula denominada “DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO” da Convenção Coletiva ora aditada, registro n.º PA000668/2022, passa a contar com a seguinte redação:

“Fica instituído o dia 15 de junho de cada ano como DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO, que será consagrado ao repouso e considerado feriado pelas empresas, para todos os efeitos legais, devendo o trabalhador nesse dia ser remunerado em dobro quando o trabalhador, por motivo de força maior, for obrigado a prestar serviços ao empregador neste dia.

Parágrafo Único: Através do presente termo aditivo fica adiado o feriado que trata esta cláusula para o dia 16/06/2023, de tal forma que os empregados tenham um final de semana prolongado.”

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA

Naquilo que não for conflitante, fica mantido integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho registrado sob o n.º. PA000668/2022.

}

**ALEX DIAS CARVALHO
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA**

**IRAN FARIAS GUIMARAES
PROCURADOR
SIND TRAB IND DA CONST DO MOB MUN JACUNDA IPX GOIANESIA**

**IRAN FARIAS GUIMARAES
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCA**

**IRAN FARIAS GUIMARAES
PROCURADOR
SIND DOS TRABALHADORES NAS IND DA CONST CIVIL E MOBILIARIO DO MUNICIPIO DE DOM ELISEU E DO
MOBILIARIO DO MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS - PA**

**IRAN FARIAS GUIMARAES
PROCURADOR
SIND TRAB NAS IND MADEIREIRAS M OLA CONST L P T TACONCOR**

**IRAN FARIAS GUIMARAES
PROCURADOR
SITIMARB - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS DE RONDON DO PARA, BJ DO
TOCANTINS E ABEL FIGUEIR**

**IRAN FARIAS GUIMARAES
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL LEVE E PESADA DO MUNICIPIO DE
SANTAREM NO ESTADO DO PARA**

ANEXOS ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.